



ATA da 265ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/11/2015

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Cláudia Tavares Alves, Gerente de Licenciamento de Indústrias, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental; Márcio Leite d' Assunção, representante da Diretoria Socioambiental; Claudia Aparecida Caporali Braga, Assessora, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/508.679/10 – Sactres Indústria e Comércio Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente. **III. E-07/002.14962/14 – Aludra Dedetizações Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão da penalidade aplicada por meio do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142829 (Suspensão Parcial ou Total das Atividades). Decisão: Conforme considerações da Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, o Conselho Diretor aprovou a suspensão da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142829. **IV. E-07/002.3232/15 – Rui Carlos Moura.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **V. E-07/002.6557/15 –**

Ferwal Indústria e Comércio de Roupas Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à interdição. Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor aprovou a interdição. O processo deverá ser remetido à SUPBG com vistas à aplicação da Resolução INEA 85. **VI. E-07/002.11831/15 – Raquel Battersby Araújo.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação do embargo e o ajuizamento de ação judicial demolitória. Decisão: Conforme considerações do Superintendente da SUPBG, o Conselho Diretor ratificou o embargo. Tendo em vista que: (i) alguns laudos referentes à certidões/certificados emitidos para a área em questão apresentam equívocos; (ii) a desnecessidade da ação demolitória, conforme manifestação do Ministério Público Federal; e (iii) a planta de loteamento (datada da década de 1950) possui um série de incoerências quando comparada com a realidade; o Conselho Diretor determinou o encaminhamento do presente processo administrativo à Procuradoria do INEA para analisar a legalidade da Certidão Ambiental (CA nº IN025113) e das Declarações da extinta SERLA: 3ª AR SERLA nº 10, de 2001, e VP nº 25/2001. **VII. E-07/200.585/08 – Mineração e Comércio Califórnia Ltda. – ME.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento. Atividade: Extração de areia em cava. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com vistas à interdição do estabelecimento. **VIII. E-07/200.468/05 – Impricar Etiquetas do Brasil Ltda. – Me.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à interdição do estabelecimento. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor deliberou pelo deferimento da impugnação apresentada e determinou que a empresa seja notificada a requerer o Licenciamento Ambiental no órgão ambiental competente, tendo em vista que este assunto é de competência municipal. **IX. E-07/002.04596/15 – Condomínio do Edifício Shopping Center da Gávea.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à suspensão da atividade de extração de água bruta. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão da atividade de extração de água bruta. **X. E-07/502.036/10 – Trigonal Engenharia Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XI. E-07/504.342/10 – José Izair Guimarães.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor

indeferiu o recurso. **XII. CI/INEA/COGEFIS nº 412/15.** O Coordenador da COGEFIS informou aos Diretores sobre o Treinamento de atualização de procedimentos dos servidores com poder de polícia a ser realizado no dia 08/12/15, no Auditório do INEA, às 09h30min. **XIII. CI INEA/DIMFIS/COGEFIS nº 284/2015.** Requerimento: Solicitação de adoção dos procedimentos elencados na CI INEA/DIMFIS/COGEFIS nº 147/2015. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, cada Diretoria deverá repassar o conteúdo da CI em questão para seus agentes fiscais. **XIV. E-07/002.10890/15 – Gerência do Serviço Florestal – GESEF.** Processo retirado de pauta a pedido da Representante da DIBAP. **XV. E-07/002.11045/15 – Francisco José Azevedo Souza.** Requerimento: Deliberar quanto ao embargo por construção sem licença no entorno do Parque Estadual Cunhambebe. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com vistas ao embargo da atividade. **XVI. E-07/002.06367/15 - Thamires Diniz Souza.** Requerimento: Deliberar quanto ao embargo por construção sem licença na Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com vistas ao embargo da atividade. **XVII. E-07/002.14702/14 - Claudiney José da Costa.** Requerimento: Deliberar quanto à defesa à demolição administrativa em Área de Preservação Permanente da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor indeferiu a defesa à demolição administrativa. **XVIII. E-07/002.12772/14 - Lisette Fonseca Lourenço Lemos.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à demolição administrativa em Área de Preservação Permanente da Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação à demolição administrativa. **XIX. E-07/002.12378/15 - Valdirene dos Santos Nunes.** Requerimento: Deliberar quanto ao embargo de obra dentro dos limites do Parque Estadual Cunhambebe. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, com vistas ao embargo da atividade. **XX. CI/INEA/DIBAP/GESEF/Nº 210/15.** Assunto retirado de pauta a pedido da Representante da DIBAP, pois a capacitação foi cancelada. **XXI. E-07/002.10501/15 – Rolugi Promotora de Vendas Ltda. – UTE Santa Cruz.** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise de EIA/RIMA, referente à implantação de Usina Termelétrica (UTE)

a gás natural, no município de Campos dos Goytacazes, sob responsabilidade da empresa Rolugi Promotora de Vendas Ltda.. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Gabinete da Presidência, o servidor Rafael Barbosa Campos (Id Funcional 4461228-1) foi indicado para compor o GT. As demais indicações foram registradas diretamente nos autos do processo administrativo. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada através de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XXII. E-07/002.08906/14 – Tecnoponta Construtora e Mineradora Ltda.** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução Técnica e análise de EIA/RIMA, referente à implantação de aterro sanitário, no município de Itaperuna, sob responsabilidade da empresa Tecnoponta Construtora e Mineradora Ltda., revogando a Portaria INEA/PRES nº 608, de 29/05/2015. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Gabinete da Presidência e indicações registradas diretamente nos autos do processo administrativo, o Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada através de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XXIII. E-07/510.998/11 – Prefeitura Municipal de Paracambi.** Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para análise de EIA/RIMA, referente à implantação de distrito industrial, no município de Paracambi, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paracambi, revogando a Portaria INEA/PRES nº 386, de 24/10/2012. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Gabinete da Presidência, o servidor Marlon Giovanni Lopes Alvarez (Id Funcional 5073165-3) foi indicado para compor o GT. As demais indicações foram registradas diretamente nos autos do processo administrativo. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada através de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XXIV. E-07/200.085/07 – Posto Km 71 Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à revogação do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142058 (suspensão parcial ou total das atividades), tendo em vista o cumprimento da notificação SELARNOT/01029065. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM) e parecer da Assessoria Jurídica da SEA, o Conselho Diretor deliberou pela revogação do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142058 (suspensão parcial ou total das atividades), por um período de 90 dias, com vistas à pré-operação, para conclusão dos trabalhos pela área técnica do INEA, tendo em vista o cumprimento da notificação SELARNOT/01029065. **XXV. E-07/002.3768/15 - Petrobras Transporte S.A. – Transpetro.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração nº

COGEFISEAI/00143165 no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Decisão: Conforme considerações da Procuradora-Chefe do INEA e tendo em vista que:

(i) há atenuantes que podem ser aplicados no caso em questão; (ii) a empresa apresentou solicitação de conversão da multa em medida compensatória, nos termos do art. 101 da Lei 3.467/2000; o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso apresentado, reduzindo o valor da multa de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$ 36.488.000,00 (trinte e seis milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). A proposta de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a conversão de multa nos termos do art. 101 da Lei 3.467/2000, após analisada tecnicamente pelo INEA, será submetida à apreciação do Secretário de Estado do Ambiente. **XXVI.**

Projeto de Lei. A Diretora de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, a Gerente de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (GEIRH), Moema Versiani Acselrad, e a Gerente de Gestão Participativa das Águas (GEAGUA), Livia Soalheiro e Romano, apresentaram resumo sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), destacando as principais receitas e sua gestão. Com os objetivos de destinar recursos para ações que revertam, no médio e longo prazo, para a proteção e recuperação de mananciais e oferecer maior segurança ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI) quanto ao custeio das entidades delegatárias de funções de agência de água, foi proposto anteprojeto de Lei que altera ou inclui alguns dispositivos nas Leis Estaduais 4.247/03, 5.234/08 e 5.639/10. O Conselho Diretor aprovou a proposta que será encaminhada à Assessoria Jurídica da SEA. **XXVII. E-07/002.10448/15 – Disponibilidade de Material de Limpeza.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor de Administração e Finanças. **XXVIII. E-07/002.01010/14 – GEAPO/INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa de bens de consumo inservíveis existentes no almoxarifado do INEA, conforme relatório apresentado pela Comissão criada pela Portaria INEA/PRES nº 616, de 29/06/15. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Diretor da DIAFI. **XXIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. 2148115-6

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. 2145804-9

PATRICIA FONSECA FIGUEIREDO DE
CASTRO
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. 3219943-0

CLÁUDIA TAVARES ALVES
Representante da Diretoria de
Licenciamento Ambiental - Id. 4366892-5

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. 3244728-0

MÁRCIO LEITE D' ASSUNÇÃO
Representante da Diretoria Socioambiental
Id. 2645517-0

CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. 4274247-1

ORIGINAL ASSINADO